



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM
9/3/2000
1830
[Signature]

MENSAGEM N.º 06, de 09.03.2000

Exm.^o Sr.
Vereador Itamar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A R.L.J.R. com cópia aos Vereadores Rose Araújo,
Paulo Gisão Ruy Fumado, Ademir de Paula e Jair César.
Vice-M., 09/03/2000
[Signature]
Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex.^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, na forma em que preceitua o art. 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento do Município.*

São cinco os Créditos adicionais: o primeiro, no limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para custear o pagamento do **vencimento básico** dos professores da rede estadual de ensino, em número de 74 (setenta e quatro), lotados nas escolas municipalizadas,

Os recursos serão repassados ao Estado de Minas Gerais, a título de reembolso de despesa, ficando este encarregado das demais vantagens que integram a remuneração dos referidos professores.

Importa registrar que esse reembolso foi estabelecido pelo Governo Estadual como condição para a permanência desses professores nos estabelecimentos municipalizados. Se ocorrer o remanejamento dos professores do Estado, terá o Município que proceder na nomeação ou designação de novos profissionais, a um custo excessivamente maior.

O segundo Crédito adicional, no limite de R\$100.407,50 (cem mil, quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos), destina-se a acorrer despesas assumidas pelo Município como contrapartida na construção de 10 (dez) novas salas de aula no imóvel onde funcionou a E.E. José Sollero, para funcionamento da Escola Estadual Senador Levindo Coelho, que hoje se encontra provisória e precariamente instalada em imóvel alugado na Rua XV de Novembro.

Os outros créditos se destinam à concessão de Auxílio Financeiro e Subvenção Social à Fundação Irmã Geni, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus (R\$1.000,00), ao Centro Educacional Jean Piaget (R\$2.000,00) e à Liga Atlética Ubaense (R\$6.000,00). As duas primeiras entidades não foram contempladas com repasse de recursos públicos no Orçamento Municipal do corrente exercício, não obstante os relevantes serviços que prestam e se encontrarem em situação regular, que as habilitam



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao recebimento de verbas públicas. Quanto à Liga Atlética Ubaense, foi contemplada no Orçamento Corrente com uma Subvenção Social de R\$8.000,00. Deseja, entretanto, a entidade, aplicar a maior parte desses recursos na reforma de sua sede, o que caracteriza a despesa como sendo de “Capital”. Em sendo ilegal a realização de despesa de capital com recursos de subvenção social, torna-se necessária a transformação de parte da Subvenção Social em Auxílio Financeiro, o que só se poderá efetivar mediante autorização legislativa.

Assim, submetemos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, invocando o regime de urgência previsto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal à sua tramitação.

Atenciosamente,

NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 035/2000 (Ref.: Mensagem 06, de 09.03.2000)

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento Municipal, no corrente exercício financeiro, no limite de R\$309.407,50 (trezentos e nove mil, quatrocentos e sete reais, cinqüenta centavos), assim discriminados:

I – 0842188 3.2.2.2.00 – Manutenção de Convênio com a Sec. Est. Educação de Minas Gerais – Professores em Adjunção.....R\$200.000,00;

II – 0843025 4.1.1.0.00 – Contrapartida na execução de Convênio com a Sec. Est. Educação de Minas Gerais.....R\$100.407,50;

III – 0848247 4.3.3.1.00 – Auxílio Financeiro Fundação Irmã Geni.....R\$1.000,00;

IV – 0842188 3.2.1.00 – Subvenção Social Centro Educacional Jean Piaget.....R\$ 2.000,00;

V – 0846224 4.3.3.1.00 – Auxílio Financeiro Liga Atlética Ubaense.....R\$6.000,00.

Art. 2º Os recursos para atender aos Créditos de que trata o artigo anterior são os mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de março de 2000.

NARCISO MICELINI
Prefeito de Ubá